Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE SELEÇÃO
DISPUTA FECHADA PRESENCIAL Nº 056/2024

Processo Administrativo: 739824	**Critério:** Econômico **Tipo:** Menor Preço por Item
Abertura: 06 de agosto de 2024	**Horário:** 09:00
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - **Fone:** (98) 2109.1868 - **E-mail:** *comissao@fiema.org.br*	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA,** por intermédio da **Comissão de Processos de Seleção,** torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade **DISPUTA FECHADA PRESENCIAL,** do tipo **Menor Preço por Item**, que se regerá pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI - RCA,** aprovado pela Resolução nº 014/2023-SENAI, de 16/05/2023, devidamente publicado no site desta Entidade e no Portal da Transparência do SENAI, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Especificação do Objeto;
ANEXO III - Proposta de Preços Padronizada;
ANEXO IV - Carta de Representação;
ANEXO V - Declaração;
ANEXO VI - Minuta do Contrato.

O Chamamento de Processo de Seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir do endereço ***https://www.fiema.org.br/senai,*** através da guia "Editais -> RCA Disputa Fechada e no portal da Transparência ***https://transparencia.fiema.org.br.***

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de seleção tem por objeto a **Aquisição de Ferramentas para atender as demandas dos cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Açailândia-MA,** nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.

1.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida a participação nas seguintes condições:

2.2.1. Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;

2.2.3. Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.4. Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;

2.2.5. Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;

2.2.6. Firmas consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S";

2.2.7. Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.

2.3. As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** **DISPUTA FECHADA** **CHAMAMENTO Nº 056/2024** **SENAI/DR-MA** **RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE** **CNPJ DA PARTICIPANTE** **E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE**	**ENVELOPE "B"** **PROPOSTA DE PREÇOS** **DISPUTA FECHADA** **CHAMAMENTO Nº 056/2024** **SENAI/DR-MA** **RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE** **CNPJ DA PARTICIPANTE** **E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE**

2.3.1. Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.,** em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão de Processos de Seleção
Disputa Fechada - Chamamento nº 056/2024

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

2.3.2. O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

2.3.3. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.

2.3.4. A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.

2.4. A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

2.5. No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.

2.6. Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

2.7. A empresa participante deverá, **obrigatoriamente,** apresentar os documentos relacionados nos **itens 4., 5. e 6.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.

2.7.1. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.

2.7.2. Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.

2.8. É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Documentos de Qualificação e/ou Proposta de Preços, após entregues à Comissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

3.1. Até às **17h00min** do **terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa**, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: ***comissao@fiema.org.br*****.** O não cumprimento deste prazo **importará na preclusão do seu direito.**

3.2. As respostas dos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da abertura da disputa.

3.3. Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.

3.4. Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste Chamamento Público.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**

a) Cópia do documento de identificação com foto;
b) Carta de Representação - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.

4.1.1. A Procuração deverá ser pública ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processo de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

4.1.2. No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.

4.1.3. Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.

4.1.4. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

4.1.5. As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão ofertar lances verbais nem se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações.**

4.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.

4.4. Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.

4.5. Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.**, caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

5. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "A"

5.1. Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.

5.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação; ou

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição;

Obs.: Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual;

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ),** inclusive quando a participante for microempreendedora individual ou empresário individual;

5.1.1.1. Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 5.1.1.**

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Declaração,** assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo V;**

b) **Documento de Aptidão Técnica,** com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O documento deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão do documento;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, **ou certidão positiva de recuperação judicial**, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;

a.$_1$) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no **item 5.1.3. "a"**, fica condicionada à data de abertura da disputa.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023)** devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os **índices de liquidez**, iguais ou superiores a 1;

b.$_1$) Será admitido Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;

b.$_2$) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balanço de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;

b.$_3$) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Receita Federal do Brasil;

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

c) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais,** compreendendo todos os tributos;

d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais,** compreendendo ISSQN;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

5.1.4.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:

5.2.1. Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

a) Se a **participante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a **participante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.4. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

5.5. A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

5.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.

5.7. As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.

5.8. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

5.8.1. Aberto o envelope "A" - Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes.

5.8.2. As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão **desqualificadas,** não se admitindo complementação posterior.

5.8.2.1. A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição pré-existente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

6.1. O envelope "B" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo III,** devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:

a) Dados do representante legal com CPF;

b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;

c) Especificação dos itens, com descrição detalhada das características, incluindo **marca e modelo,** de acordo com o **Anexo II;**

d) Indicação dos preços unitários e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no **Anexo II,** sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;

e) Indicação do **prazo de validade da proposta,** conforme previsto no **item 6.3;**

f) Indicação do **prazo de entrega,** conforme previsto no Termo de Referência;

g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);

h) Para cada item oferecido na proposta da participante deverá constar, além das especificações: **catálogo** com ilustração e especificação técnica detalhada do item. Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas;

i) Apresentar **garantia** mínima de 90 (noventa), **ou** de acordo com as especificações constantes no Anexo II.

6.2.1. Será vencedora desta Disputa Fechada, a participante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.3. As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos,** contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.

6.4. Cada participante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

6.5. Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

6.6. Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta.** A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.

6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a participante:

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;

b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;

c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta;

d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, disponível no site ***https://www.fiema.org.br/senai*** e no portal da Transparência ***https://transparencia.fiema.org.br,*** aceitando-o de forma integral e irretratável.

7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.

7.2. Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo os Documentos de Qualificação e a Proposta de Preços.

7.3. A Presidente da Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do **item 4.**

7.4. Uma vez entregues os Credenciamentos e identificados todos os participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

7.5. Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.

7.6. A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO.

7.7. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, em face da análise dos Documentos de Qualificação apresentados, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.8. DO JULGAMENTO

7.8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

7.8.3. Na hipótese de desqualificação ou desclassificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.

7.8.4. A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.

7.8.5. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação/propostas, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

7.8.6. Não poderá haver desistência da proposta de preços sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação da decisão de qualificação.

8.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

8.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.

8.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados **exclusivamente via e-mail** para a Comissão (comissao@fiema.org.br), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).

8.5. As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.

8.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 8.1., 8.2. e 8.4.

8.7. Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.

8.8. Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão **no todo ou em parte.**

8.9. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração**.

9. DA AMOSTRA

9.1. A Comissão poderá solicitar às participantes, amostra dos itens ofertados, as quais deverão ser apresentadas **no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência**, depois de enviada a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os exemplares colocados à disposição da Administração do SENAI/DR-MA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, podendo ser devolvidos para as participantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

b) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Chamamento, a proposta da participante será desconsiderada para efeito de julgamento;

c) Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

9.2. Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceita, a Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II.

9.3. Após a divulgação do resultado final, as amostras poderão ser recolhidas pela participante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.

10.2. Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das Propostas, ou seja, em **90 (noventa) dias**, e, caso persista o interesse do Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade a todos as participantes, por igual prazo, no mínimo.

10.3. A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43, do RCA).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Após o resultado final deste processo, **a Administração do SENAI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente.** A participante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.

11.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação, no momento da assinatura do Contrato, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.

11.4. A recusa da Convocada de assinar o Contrato, bem como os instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos,** após ateste pelo setor competente.

12.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

12.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

12.4. O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

12.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga; e
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;

c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.2. O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

13.3. A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

13.4. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.

13.6. A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

13.7. Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

14.1.1. Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório",** na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;

14.1.2. Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo",** após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.

14.2. O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa",** o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

14.3. A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.4. O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo de entrega dos produtos, será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **participante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

16.2. As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

16.3. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A critério da Administração do SENAI, este Processo de Seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

17.2. Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, **não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**

17.3. Caberá ao SENAI:

a) Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;

b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;

d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;

e) Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.

17.4. A classificação orçamentária para este processo de seleção está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Chamamento.

17.5. É facultada à Comissão ou à Área Demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese **do item 5.8.2.1**.

17.6. Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: ***comissao@fiema.org.br*** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.

17.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente aos endereços ***https://www.fiema.org.br/senai*** e ***https://transparencia.fiema.org.br,*** **não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.**

17.8. Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

17.9. Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

18. DO FORO

18.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

São Luís, 25 de julho de 2024.

_____
Rosilda Lopes Costa
Presidente Comissão

_____
Alysson Diniz Maramaldo
Membro

_____
Pollyane Christine Lima Martins
Membro

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Edifício Casa da Indústria Albano Franco
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno
da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800
(98) 2109-1867
www.fiema.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Ferramentas para as áreas de metalmecânica e eletroeletrônica.
JUSTIFICATIVA
Faz-se necessário a aquisição de Ferramentas para as áreas de metalmecânica e eletroeletrônica para atender as demandas dos cursos oferecidos pelo CEPT Açailândia no que se refere às referidas áreas, ferramentas estas que são de extrema importância para o desenvolvimento das aulas práticas de acordo com as unidades curriculares fundamentas na metodologia SENAI.
ESPECIFICAÇÃO
ANEXO II
VALOR ESTIMADO
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL
15 dias após assinatura da autorização de fornecimento
PERÍODO DE VIGÊNCIA
90 dias
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.06.01	30303040101	31010302	
03.02.06.01	30303040201	31010302	
03.02.06.01	30303040401	31010302	
03.02.06.01	30303020201	31010302	
03.02.06.01	30303020501	31010302	

Obs: Deverá ser feita a adequação orçamentária para adequação nessa conta de despesa.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL
SENAI – CEPT Açailândia- MA Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Nova Açailândia, CEP 65930-000, Tel. 99 3538 4089 / 4100 / 6501
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
• Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação através do setor responsável pela fiscalização; • Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado; • Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades; • Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições dos materiais, fixando prazo para suas correções; • Cumprir com as demais obrigações constantes, no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento do Contrato; • Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato; • A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo toda a documentação referente ao mesmo.

DO PAGAMENTO:

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura correspondente atestada pelo setor competente.
- É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.
- Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS, Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

- Cumprir o estabelecido do prazo de até 15 (quinze) dias para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- Fornece os materiais em perfeito estado de conservação para a finalidade de utilização, conforme a necessidade da Contratante.
- Fornecer os materiais conforme o solicitado.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar aos participantes as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

a) Perda do direito à contratação;
b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

a)10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra"b".

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

SENAI – CEPT AÇAILANDIA - Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/n, Vila Bom Jardim, Açailândia/MA.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Geiciane da Silva Lacerda

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Gabriel Aguiar Lima

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Edilene Silva de Lima Oliveira

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R$)
1	PAQUIMETRO UNIVERSAL - SERIE 530-COD 530,312BR - CAPACIDADE 150mm X 6", LEITURA 0,02mm X 0,02" X 001" EXATIDÃO +OU-0,03mm.	UND	20	299,99	5.999,80
2	PAQUIMETRO UNIVERSAL - SERIE 530-COD 530,114BR - CAPACIDADE 200mm X 8", LEITURA 0,05mm X 1/128" EXATIDÃO +OU-0,05mm.	UND	20	385,54	7.710,80
3	MICRÔMETRO EXTERNO 25 A 50MM, LEITURA 0,0001MM COM CATRACA RESOLUÇÃO 0,01MM.	UND	20	217,00	4.340,00
4	MICRÔMETRO EXTERNO 0A25mm, LEIT.0,001, C/CATRACA	UND	20	213,16	4.263,20
5	MICRÔMETRO EXTERNO CAPACIDADE:0A1", LEITURA 0,001", COM CATRACA, EXATIDÃO +OU-0,0001"-CODIGO-103-177-CARACTERISTICAS:ARCO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO DE REVESTIDO COM PLAQUETAS TERMO ISOLANTES PONTAS DE MEDIÇÃO DE METAL DURO.	UND	20	245,28	4.905,60
6	VERIFICADORES DE ROSCA COMBINADO MILÍMETROS/ POLEGADA CONFECCIONADO EM AÇO INOX	UND	10	56,53	565,30
7	CALIBRADOR DE LÂMINA DE FOLGAS DE 0,05 - 1,00MM	UND	10	25,23	252,30
8	CALIBRADOR TAMPÃO PASSA/NÃO PASSA ROSCA M8 X 1,25MM	UND	05	148,68	743,40
9	CONJUNTO DE RELÓGIO APALPADOR CONTENDO: RELÓGIO APALPADOR COM CAPACIDADE DE 0,8MM E RESOLUÇÃO DE 0,01MM EXATIDÃO ±0,008MM, PONTA DE CONTATO CROMADA Ø 1MM, PONTA DE CONTATO DE METAL DURO Ø 2MM COM COMPRIMENTO DE 36,8MM, PONTA DE CONTATO DE METAL DURO Ø 2MM	UND	05	348,72	1.743,60
10	RELÓGIO COMPARADOR, COD 2046F, LEITURA-0,01mm, CURSO-10mM, MOSTRADOR 0-100, EXATIDÃO-12um FORÇA DE MEDIÇÃO - 1,4N CARACTERISTICAS CONSTRUTIVAS-A TAMPA-COM ORELHA	UND	10	264,97	2.649,70
11	BASE PARA SEGURAR MICRÔMETROS: COM CAPACIDADE ATÉ 100MM CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO COM ÂNGULOS AJUSTÁVEL.	UND	10	208,52	2.085,20
12	BITS AÇO RÁPIDO COM 50% DE COBALTO DE 3/8'' X 6''	UND	100	138,24	13.824,00

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Edifício Casa da Indústria Albano Franco
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno
da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800
(98) 2109-1867
www.fiema.org.br

13	LÂMINA DE BEDAME DE 1/8'' X 5/8''	UND	100	24,91	2.491,00
14	JOGO DE BROCAS DE AÇO RÁPIDO (1/16'', 5/64'', 3/32'', 7/64'', 1/8'', 9/64'', 5/32'', 11,64'', 3/16'', 13/64'',7/32'',15/64'',1/4''	JG	02	60,39	120,78
15	BASTÃO RETIFICADOR PARA REBOLO 9" X 1" X 1"	UND	02	73,44	146,88
16	JOGO DE BROCA HELICOIDAL AÇO RÁPIDO COM Ø 3 A 20MM	UND	04	1.577,57	6.310,28
17	CHAVE DE FENDA RETA 1/8" X 4" COM HASTE ISOLADA 1000V	UND	20	7,48	149,60
18	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 1/8" X 4" COM HASTE ISOLADA 1000V	UND	10	7,82	78,20
19	CHAVE DE FENDA RETA 3/16" X 5" COM HASTE ISOLADA 1000V	UND	10	10,75	107,50
20	CHAVE DE FENDA CRUZADA (PHILLIPS) 3/16" X 5" COM HASTE ISOLADA 1000V	UND	10	10,75	107,50
21	FERRO DE SOLDA 150W ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA (PONTEIRA): 11MM POTÊNCIA APROXIMADA: 150W FREQUÊNCIA APROXIMADA: 60HZ TENSÃO (V): 220V ATENDE AS NORMAS ABNT NBR IEC 60335-1 E IEC 60335-2-45 CERTIFICADO PELO INMETRO GARANTIA: 03 MESES	UND	05	217,63	1.088,15
22	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4,2 X 13 CABEÇA CHATA PHILLIPS DIÂMETRO: 4,2MM COMPRIMENTO: 13MM TIPO DE CABEÇA: PHILLIPS FLANGEADA ROSCA: AUTO BROCANTE MATERIAL: AÇO CARBONO	UND	300	0,50	150,00
23	KIT COM 6 BROCAS DE CORTE LATERAL EM AÇO COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO STRP ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MEDIDAS: 3, 4, 5, 6, 6,5 E 8 MM MATERIAL: HSS AÇO DE ALTA VELOCIDADE 4241 COM REVESTIMENTO EM TITÂNIO STRP USO EM FURADEIRAS DE 3/8 OU 1/2 PARA CORTE EM MADEIRA, ALUMÍNIO, PLACAS DE PLÁSTICO ETC. PESO BRUTO: 55 GRAMAS PESO BRUTO TOTAL: 280 GRAMAS ACOMPANHA CAIXA ORGANIZADORA	KIT	05	43,20	216,00
24	CHAVE ALLEN 17MM	UND	07	66,16	463,12
25	JOGO DE CHAVES TIPO BIELA JOGO DE CHAVES TIPO BIELA, 8MM A 20MM CONFECCIONADA EM AÇO 12 PEÇAS	UND	05	283,95	1.419,75
26	JUNTA DE PAPELÃO HIDRÁULICO TIPO NA 1002 2" X 1/16 150LBRS FR	UND	10	29,18	291,80

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Edifício Casa da Indústria Albano Franco
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno
da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800
(98) 2109-1867
www.fiema.org.br

27	ALICATE PARA ANÉIS ELÁSTICO EXTERNO BICO CURV (10 - 25mm)	UND	10	58,09	580,90
28	CHAVE GRIFO 14"	UND	05	74,08	370,40
39	JOGO DE SOQUETE 6 - 22mm 30 HMU 17 SOQUETE E 6 ACESSÓRIOS	UND	06	344,50	2.067,00
30	CONJUNTO DE CHAVES FIXAS 8 PEÇAS 6 A 22 MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: AÇO 01 CHAVE FIXA 6X7MM; 01 CHAVE FIXA 8X9MM; 01 CHAVE FIXA 10X11MM; 01 CHAVE FIXA 12X13MM; 01 CHAVE FIXA 14X15MM; 01 CHAVE FIXA 16X17MM; 01 CHAVE FIXA 18X19MM; 01 CHAVE FIXA 20X22MM; GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES	CJT	06	90,36	542,16
31	COMPASSO DE AÇO COM PONTA 8" DE ALTURA	UND	06	72,88	437,28
32	EXTRATOR DE ROLAMENTO INTERNO COM 3 GARRAS PARA DIÂMETROS DE 1/2” A 2” APROXIMADAMENTE MATERIAL: AÇO CARBONO GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES	UND	06	179,75	1.078,50
33	JOGO DE EXTRATOR DE ROLAMENTOS EXTERNOS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 01 EXTRATOR DE DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: 50MM A 75MM; 01 EXTRATOR DE DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO: 30MM A 50MM; CAPACIDADE MÁXIMA: APROXIMADAMENTE 5 TONELADAS MATERIAL: AÇO CARBONO GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES	JG	06	1.177,13	7.062,78
34	JOGO DE CHAVES DE FENDA (5 PEÇAS) CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 CHAVES DE FENDA 3 X 75 MM (1/8” X 3") 01 CHAVES DE FENDA 5 X 100 MM (3/16” X 4") 01 CHAVES DE FENDA 6 X 100 MM (1/4” X 4") 01 CHAVES DE FENDA 6 X 150 MM (1/4” X 6") 01 CHAVES DE FENDA 8 X 150 MM (5/16” X 6")	CJT	05	58,26	291,30
35	TORQUÍMETRO DE VARETA 1/2^0 A 200 NM TAMANHO DE ENCAIXE: 1/2'' CAPACIDADE MÍNIMA DE MEDIÇÃO: 0 A 200 NM MATERIAL: AÇO GARANTIA MÍNIMA: 03 MESES	UND	05	160,74	803,70

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Edifício Casa da Indústria Albano Franco
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno
da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800
(98) 2109-1867
www.fiema.org.br

36	JOGO DE CHAVE PHILLIPS COM 5 PEÇAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: JOGO COMPOSTO POR: 01 CHAVE PHILLIPS 5/16 X 6" 01 CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4" 01 CHAVE PHILLIPS 1/4 X 6" 01 CHAVE PHILLIPS 1/4 X 4" 01 CHAVE PHILLIPS 1/8 X 3"	JG	05	47,78	238,90
37	AFIADOR DE ELETRODO DE TUNGSTÊNIO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO AFIADOR UNIVERSAL DE ELETRODO DE TUNGSTÊNIO PARA SOLDAGEM TIG PARA AGULHAS DE TUNGSTÊNIO PARA 10°, 15°, 20° E 22.5° DIÂMETRO DE ELETRODOS COMPATÍVEIS: 1/16", 1/8”, 3/32".	UND	02	3.444,26	6.888,52
VALOR TOTAL					**82.584,90**

Obs.: O **valor total do item** será igual à multiplicação da **quantidade** pelo **valor unitário máximo.**
O **valor total da proposta** será o **somatório** do valor total de cada item.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Edifício Casa da Indústria Albano Franco
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno
da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800
(98) 2109-1867
www.fiema.org.br

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos o valor de R$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido/ executado, conforme **Anexo II.**

2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias,** a contar da data de abertura do seu respectivo envelope, estabelecida no **Chamamento Nº 056/2024 - Disputa Fechada.**

3. Fica estabelecido o prazo de até **15 (quinze) dias,** após o recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no Chamamento, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI/MA.**

São Luís, ___ de _____ de _____.

_____
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/___ CPF: _____

Dados bancários da empresa participante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Observação:
Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ;
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preços.

ANEXO IV

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 056/2024 - DISPUTA FECHADA

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes ao processo de seleção em epígrafe, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, apresentar pedido de reconsideração e participar de todos os atos inerente à disputa e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

_____
Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão
SESI Serviço Social da Indústria
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
IEL Instituto Euvaldo Lodi
Edifício Casa da Indústria Albano Franco
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno
da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA
(98) 3212-1800
(98) 2109-1867
www.fiema.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

(Nome da Empresa / Razão Social)_____, CNPJ _____, sediada à_____ _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei:

I. Que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);

III. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;

IV. Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensa de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;

V. A proposta apresentada engloba todas a despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

_____
Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ...../2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DO CHAMAMENTO Nº 056/2024 - DISPUTA FECHADA.

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO - SENAI/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.543/0001-79, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI,** aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Ferramentas para atender as demandas dos cursos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Açailândia-MA,** nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e Anexos deste Chamamento.

Parágrafo Primeiro - A contratação do objeto estipulado neste Contrato obedecerá ao disposto no Chamamento nº 056/2024 - Disputa Fechada e seus Anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - A aquisição ora contratada foi objeto do Chamamento na modalidade Disputa Fechada, na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço máximo dessa contratação é de **R$** ( ).

Parágrafo Único – No valor unitário fixado no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com mão-de-obra, tributários, e com equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica estabelecido o prazo de até **15 (quinze) dias,** após o recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo Primeiro – A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Parágrafo Segundo – Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no **Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Açailândia, localizado** na Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Nova Açailândia – Açailândia - MA, CEP 65930-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro – É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

Parágrafo Segundo – A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro – O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Parágrafo Quinto – A Contratada autoriza o Contratante a efetuar o pagamento remanescente em juízo para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários **diante do descumprimento das obrigações da empresa para com seus empregados**.

Parágrafo Sexto – Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga; e
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;

b) Judicialmente, nos termos da legislação;

c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente Contrato, no Chamamento e seus Anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do material.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

c) Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;

c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

Parágrafo Terceiro – A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quinto – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Sexto – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo - Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão Contratual e Suspensão do Direito de contratar com o SENAI por prazo até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo – A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) Reincidência de execução insatisfatória do Contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
c) Atraso injustificado na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SENAI/DR-MA; e
h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

a) Não as violarão;
b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;

✓ Acompanhar a entrega em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;

✓ Notificar a empresa CONTRATADA. Por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;

✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;

✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

✓ Entregar os materiais em até 15 dias após autorização de fornecimento;

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | SESI Serviço Social da Indústria | SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | IEL Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br

- ✓ Fornecer os materiais em sua embalagem original e adotar as medidas preventivas no sentido de minimizar os danos que venham comprometer a qualidade destes;

- ✓ Cumprir com os prazos de entrega do material e responsabilizar-se pela troca, sem ônus ao contratante, do material que apresentar avarias.

- ✓ Apresentar **garantia** mínima de 90 (noventa), **ou** de acordo com o constante nas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.

_____
Diretor Regional do SENAI/DR-MA

_____
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

FIEMA Federação das Indústrias do Estado do Maranhão | **SESI** Serviço Social da Indústria | **SENAI** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial | **IEL** Instituto Euvaldo Lodi | Edifício Casa da Indústria Albano Franco Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Retorno da Cohama, 65.060-645, São Luís-MA | (98) 3212-1800 (98) 2109-1867 www.fiema.org.br